



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026

ALIENAÇÃO DE BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/MG

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seus arts. 31 e 76, na **Lei Municipal nº 2.335, de 13 de agosto de 2026**, e demais normas aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO PÚBLICO, NA FORMA ELETRÔNICA**, destinado à alienação de bens integrantes do patrimônio municipal, conforme as condições, características, quantidades, valores mínimos e demais disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O certame será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial MAURICIO JOSE DE SOUSA COSTA**, regularmente credenciado pelo Município e classificado em **primeiro lugar no sorteio realizado no âmbito do Processo Licitatório nº 043/2026, Inexigibilidade nº 009/2026, Credenciamento nº 003/2026**, observadas as condições estabelecidas no respectivo procedimento de credenciamento e nos documentos que integram o **Processo Administrativo nº 167/2026**.

A contratação do Leiloeiro Público Oficial decorre do procedimento de **credenciamento**, realizado nos termos do **art. 31, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo sido observada a ordem de classificação resultante do sorteio realizado entre os leiloeiros credenciados, conforme documentação constante do respectivo processo administrativo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a realização de **Leilão Público Eletrônico**, pelo critério de **maior lance por lote**, destinado à alienação de bens pertencentes ao patrimônio do Município de Campestre/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1.2. O certame compreenderá:

I – 54 (cinquenta e quatro) lotes de bens móveis;

II – 01 (um) lote de bem imóvel;

totalizando **55 (cinquenta e cinco) lotes.**

1.2.1. A numeração dos lotes observa a sequência originalmente estabelecida, razão pela qual o último lote possui o número **56**. Entretanto, o **Lote 11 foi retirado do certame**, não sendo objeto de alienação. Dessa forma, embora a numeração alcance o **Lote 56**, o presente Leilão compreende efetivamente **55 (cinquenta e cinco) lotes**, sendo **54 (cinquenta e quatro) lotes de bens móveis e 01 (um) lote de bem imóvel.**

1.3. Os bens móveis compreendem, conforme a situação individual de cada lote, veículos, máquinas, equipamentos, sucatas, materiais diversos, peças, componentes e demais bens classificados como **ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis.**

1.4. O bem imóvel consiste em terreno urbano sem benfeitorias, pertencente ao patrimônio municipal, devidamente identificado neste Edital e em sua documentação técnica e imobiliária.

1.5. A alienação dos bens foi autorizada pela **Lei Municipal nº 2.335, de 13 de agosto de 2026**, observadas as condições nela estabelecidas.

1.6. Os bens serão alienados individualmente por lote, conforme a relação, descrição e valores mínimos constantes do **Anexo I – Relação dos Lotes de Bens Móveis e Imóveis** e do **Anexo II – Plataforma Eletrônica e Orientações de Participação**, integrantes deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Leilão Público será regido pela:

I – Constituição Federal, especialmente o art. 37;

II – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 5º, 31, 53, 76, 164 e 165, no que forem aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

III – Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Público Oficial, inclusive quanto à realização de leilões por meio da rede mundial de computadores;

IV – Lei Municipal nº 2.335, de 13 de agosto de 2026, autorizando o leilão do município;

V – Legislação municipal aplicável;

VI – Normas de trânsito e demais normas específicas aplicáveis aos veículos, sucatas e demais bens, conforme a natureza de cada lote;

VII – demais normas pertinentes.

2.2. A alienação está subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e foi precedida de avaliação dos bens, em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021. No caso do bem imóvel, a legislação exige autorização legislativa e licitação na modalidade leilão, previamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.335, de 13 de agosto de 2026.

3. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

3.1. O presente certame está vinculado ao **Processo Administrativo nº 167/2026**, no qual se encontram formalizados os atos e documentos integrantes da instrução administrativa.

3.2. Integram a instrução do procedimento, entre outros documentos:

I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;

II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

III – Termo de Referência;

IV – Classificação Contábil da Receita;

V – Termo de Formalização e Consolidação da Avaliação dos Bens para Fins de Alienação por Leilão Público, acompanhado dos respectivos laudos e pareceres técnicos;

VI – Termo de Juntada e Comprovação da Autorização Legislativa para Alienação de Bens, acompanhado da Lei Municipal nº 2.335/2026 e respectivo comprovante de publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- VII – Termo de Juntada e Formalização da Documentação do Leiloeiro Oficial, acompanhado dos documentos relativos ao credenciamento, sorteio, resultado, convocação e proposta readequada;
- VIII – Despacho de Autorização para Instauração e Prosseguimento do Processo Administrativo;
- IX – Certidão de Instauração do Processo Administrativo;
- X – Parecer jurídico a ser emitido nos autos, previamente à publicação definitiva do Edital;
- XI – demais documentos pertinentes.

4. DA MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O procedimento será realizado na modalidade **Leilão**, na forma **eletrônica**.
- 4.2. O Leilão será realizado por meio da plataforma eletrônica indicada neste Edital, sob a condução do Leiloeiro Público Oficial designado.
- 4.3. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE POR LOTE**, observado, obrigatoriamente, o respectivo valor mínimo de alienação.
- 4.4. Não serão aceitos lances inferiores ao valor mínimo estabelecido para o respectivo lote.
- 4.5. Será considerado vencedor de cada lote o participante que apresentar o **maior lance válido**, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido.

5. DO LEILOEIRO OFICIAL

- 5.1. O presente Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial:

MAURICIO JOSE DE SOUSA COSTA

CPF nº 992.066.923-72

Matrícula na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais JUCEMG Nº1544

- 5.2. O Leiloeiro foi selecionado mediante o procedimento de credenciamento promovido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Município, tendo obtido a **primeira colocação no sorteio** realizado no âmbito do **Processo Licitatório nº 043/2026, Inexigibilidade nº 009/2026, Credenciamento nº 003/2026**.

5.3. Compete ao Leiloeiro, observadas as disposições legais, o procedimento de credenciamento e este Edital:

- I – disponibilizar os lotes na plataforma eletrônica;
- II – disponibilizar aos interessados as descrições e imagens dos bens fornecidas pela Administração;
- III – promover a divulgação do Leilão nos meios estabelecidos;
- IV – realizar o cadastramento dos interessados na plataforma;
- V – conduzir a sessão pública e a disputa de lances;
- VI – registrar e processar os lances apresentados;
- VII – identificar os arrematantes vencedores;
- VIII – emitir os documentos decorrentes da arrematação;
- IX – acompanhar a confirmação dos pagamentos;
- X – prestar à Administração as informações necessárias ao acompanhamento do certame;
- XI – encaminhar à Administração os documentos e informações decorrentes do Leilão;
- XII – praticar os demais atos inerentes à condução do certame.

Essas atribuições estão compatíveis com o Termo de Referência constante dos autos.

6. DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1. O Leilão será realizado exclusivamente em ambiente eletrônico, por meio da plataforma disponibilizada pelo Leiloeiro Oficial, observadas as condições estabelecidas no procedimento de credenciamento e neste Edital.

6.2. A plataforma eletrônica será acessível por meio do seguinte endereço:

PLATAFORMA: Mj Leilões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.mjleiloes.com.br

6.3. A plataforma deverá possibilitar, no mínimo:

- I – cadastramento dos interessados;
- II – consulta aos lotes;
- III – acesso às descrições e imagens;
- IV – apresentação de lances;
- V – acompanhamento da disputa;
- VI – registro dos lances;
- VII – identificação dos arrematantes;
- VIII – emissão ou disponibilização dos documentos decorrentes da arrematação.

7. DA DATA, HORÁRIO E PERÍODO DO LEILÃO

7.1. O Leilão será realizado por meio da plataforma eletrônica indicada neste Edital, observando-se o seguinte cronograma:

- I – Data de abertura para recebimento de lances:** 31 de agosto de 2026;
- II – Horário de abertura:** 10h00min;
- III – Data de encerramento:** 21 de setembro de 2026;
- IV – Horário de início do encerramento:** 10h00min.

7.2. Os lotes permanecerão disponíveis para recebimento de lances desde a data e horário de abertura previstos no item 7.1 até o respectivo encerramento, observadas as regras estabelecidas neste Edital e as condições operacionais da plataforma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.3. O encerramento ocorrerá **lote a lote**, observada a ordem de fechamento estabelecida pela plataforma, iniciando-se pelo Lote 01 e prosseguindo sucessivamente até o último lote do certame.

7.4. O encerramento de cada lote observará o mecanismo de contagem regressiva disponibilizado pela plataforma, com previsão inicial de **30 (trinta) segundos**, sujeita à renovação pelo mesmo período quando houver apresentação de novo lance nos instantes finais da disputa, na forma estabelecida neste Edital.

7.5. Sempre que for apresentado lance durante os últimos **30 (trinta) segundos** do cronômetro de determinado lote, o prazo de encerramento desse lote será prorrogado por mais **30 (trinta) segundos**, assegurando-se aos demais participantes a oportunidade de apresentar novos lances.

7.6. A prorrogação prevista no item 7.5 poderá ocorrer sucessivamente enquanto forem apresentados novos lances dentro do período de prorrogação, encerrando-se o respectivo lote somente após transcorrido integralmente o período de contagem regressiva sem a apresentação de novo lance válido.

7.7. Os horários previstos neste Edital observarão o **horário oficial de Brasília/DF**, salvo disposição expressa da plataforma eletrônica que, por motivo técnico ou operacional, indique referência diversa, hipótese que deverá ser previamente divulgada aos participantes.

7.8. As regras operacionais da plataforma relativas ao recebimento, processamento, classificação, prorrogação e encerramento dos lances deverão ser previamente disponibilizadas aos participantes e serão observadas durante a realização do certame, desde que compatíveis com as disposições deste Edital.

7.9. Em caso de divergência entre a informação de horário apresentada na plataforma e o horário oficial estabelecido neste Edital, deverá ser observada a regra operacional previamente divulgada aos participantes, sem prejuízo da adoção das providências necessárias pela Administração e pelo Leiloeiro Oficial para preservar a regularidade, a isonomia e a transparência do certame.

8. DA PUBLICIDADE DO LEILÃO

8.1. O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Campestre/MG e no ambiente eletrônico do Leiloeiro Oficial, além dos demais meios de publicidade legalmente exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.2. O Edital deverá permanecer disponível para consulta pública durante todo o período de divulgação do certame.

8.3. Serão disponibilizadas aos interessados as informações necessárias à adequada compreensão do objeto, incluindo descrição dos bens, valores mínimos, condições de participação, visitação agendada, pagamento, retirada e demais regras do certame.

8.4. O Edital também será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, na forma do art. 31, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. No Saguão de entrada do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Campestre/MG na data de sua publicação.

9. DOS BENS E DOS VALORES MÍNIMOS DE ALIENAÇÃO

9.1. Os bens objeto do presente Leilão encontram-se previamente identificados e avaliados.

9.2. Os valores mínimos de alienação correspondem aos valores estabelecidos na documentação de avaliação e na legislação municipal autorizativa.

9.3. Nenhum lote poderá ser arrematado por valor inferior ao respectivo valor mínimo.

9.4. O valor mínimo total dos **54 lotes de bens móveis** corresponde a **R\$ 394.700,00 (trezentos e noventa e quatro mil e setecentos reais)**.

9.5. O valor mínimo do **lote do bem imóvel** corresponde a **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

9.6. O valor mínimo total dos **55 lotes** objeto do presente procedimento corresponde a **R\$ 614.700,00 (seiscentos e quatorze mil e setecentos reais)**.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

10.2. O interessado deverá realizar seu cadastro na plataforma eletrônica indicada neste Edital, fornecendo os dados e documentos necessários à sua identificação e participação, conforme as regras do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.3. O Leilão **não terá fase de habilitação**, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A exigência de dados ou documentos para fins de cadastro, identificação, segurança da operação ou cumprimento de exigência legal específica **não constitui fase de habilitação**.

10.5. O participante será responsável pela veracidade das informações fornecidas à plataforma e à Administração.

10.6. A participação no Leilão implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na plataforma eletrônica e na legislação aplicável.

11. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

11.1. Não poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

11.2. Também deverão ser observadas as vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas a situações de impedimento decorrentes de sanções, vínculos ou conflitos de interesses.

11.3. É vedada a participação de agente público do órgão ou entidade responsável pelo certame nas hipóteses legalmente previstas, bem como de pessoa que se enquadre em situação de conflito de interesses.

11.4. A Administração poderá adotar as providências necessárias para verificar eventual impedimento legal, sem que isso caracterize fase de habilitação.

12. DA VISITAÇÃO E VISTORIA DOS BENS

12.1. Será assegurado aos interessados o direito de realizar visitação e inspeção prévia dos bens objeto do leilão, nos locais, datas e horários estabelecidos neste Edital, antes da apresentação dos lances.

12.2. A visitação será realizada **exclusivamente mediante agendamento prévio**, observando-se os seguintes períodos e horários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

I – Período para solicitação de agendamento: 07/09/2026 a 10/09/2026;

II – Período para realização das visitas agendadas: 15/09/2026 a 17/09/2026;

III – Horários disponíveis: das 08h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00;

IV – Responsável pelo agendamento e acompanhamento das visitas: Rodolfo;

V – Telefones para agendamento: (35) 98423-5170 ou (35) 3743-3249.

12.3. A visita dos lotes será realizada nos seguintes locais:

I – LOTES 01 ao 15, 20, 22, 23 ao 28, 31, 32 ao 36, 38 ao 54:

Local: Galpão da Prefeitura Municipal – antiga Fábrica Lago & Ducca.

Endereço: Rua Isaac Simão, nº 334, Centro, Campestre/MG.

II – LOTES 16 a 19, 21, 29, 30, 37 e 55:

Local: Centro Integrado Nossa Senhora da Rosa Mística.

Endereço: Rua Miguel Ramos, nº 787, Bairro Pinhalzinho, Campestre/MG.

12.4. A visita será destinada **exclusivamente à inspeção visual dos bens**, sendo vedada a realização de quaisquer procedimentos de teste ou intervenção, tais como **acionamento, funcionamento, testes mecânicos ou elétricos, abertura, desmontagem, retirada de peças, componentes ou acessórios**, bem como qualquer outro procedimento que implique manipulação ou alteração das condições do bem.

12.5. Nos veículos automotores, máquinas, equipamentos e demais bens cuja avaliação possa envolver funcionamento, desempenho ou condições internas, a inspeção permanecerá **exclusivamente visual**, não sendo permitidos acionamento, funcionamento, testes, desmontagem, abertura ou qualquer outra forma de intervenção no bem, nos termos do item 12.4 deste Edital.

12.6. O interessado deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, as verificações que considerar necessárias quanto às condições **físicas, aparentes, estruturais, documentais e demais características passíveis de verificação por inspeção visual** do lote de seu interesse, observadas as limitações estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.7. Os bens serão alienados **no estado físico e nas condições em que se encontram**, conforme as descrições, imagens, documentos e demais informações disponibilizadas pela Administração e pelo Leiloeiro Oficial, cabendo ao interessado avaliar previamente a conveniência e os riscos relacionados à aquisição.

12.8. A visitação tem por finalidade permitir aos interessados obter informações e realizar verificações diretamente no local, complementando os dados disponibilizados no Edital e na plataforma eletrônica. A não realização da vistoria ou a insuficiência das verificações efetuadas pelo interessado não poderá ser posteriormente alegada como justificativa para o desconhecimento de características, condições ou circunstâncias que pudessem ter sido verificadas mediante inspeção visual.

12.9. A visitação é facultativa e sua ausência não impedirá a participação no leilão, ficando o interessado, contudo, sujeito às condições estabelecidas neste Edital e às características dos bens objeto da eventual arrematação.

12.10. A Administração Municipal não se responsabilizará por prejuízos decorrentes de avaliação ou decisão de aquisição baseada exclusivamente em informações que o interessado poderia ter complementado mediante visitação e inspeção visual, ressalvadas as hipóteses de erro, omissão ou informação incorreta imputável à Administração, nos termos da legislação aplicável.

13. DOS LANCES

13.1. Os lances serão apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada neste Edital, observadas as regras operacionais e condições estabelecidas para o certame.

13.2. O lance deverá ser igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para o respectivo lote, conforme indicado no Anexo correspondente deste Edital.

13.3. O participante poderá apresentar sucessivos lances durante o período de disputa, observadas as regras de incremento, funcionamento e demais condições estabelecidas pela plataforma eletrônica.

13.4. Os lances serão realizados exclusivamente para o lote em sua integralidade, não sendo admitidos lances para aquisição de partes, itens ou componentes destacados de determinado lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.5. O lance apresentado será de inteira e exclusiva responsabilidade do participante, não sendo admitido seu cancelamento ou desistência após a respectiva validação pela plataforma, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e submetidas à apreciação do Leiloeiro Oficial e da Administração, na forma da legislação aplicável.

13.6. O maior lance válido registrado pela plataforma ao término da disputa será considerado vencedor do respectivo lote, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas neste Edital.

13.7. O encerramento dos lotes ocorrerá individualmente, conforme o cronômetro de contagem regressiva disponibilizado pela plataforma eletrônica, sendo considerado arrematante o participante que tiver apresentado o maior lance válido no momento do encerramento definitivo do respectivo lote.

13.8. O fechamento dos lotes terá início a partir das 10h00 do dia 21 de setembro de 2026, obedecendo à ordem numérica dos lotes, iniciando-se pelo Lote 01 e prosseguindo sucessivamente até o último lote previsto no certame.

13.9. Na ausência de novo lance, a previsão de encerramento de cada lote será de 30 (trinta) segundos, conforme o cronômetro disponibilizado pela plataforma eletrônica.

13.10. Nenhum lote poderá ser considerado arrematado antes do início da sessão de fechamento prevista no item 13.8 deste Edital.

13.11. Caso seja registrado novo lance durante o período de encerramento de determinado lote, o cronômetro observará as regras de prorrogação ou extensão estabelecidas pela plataforma eletrônica, quando aplicáveis, até que se verifique o encerramento definitivo da disputa daquele lote.

13.12. Na hipótese de interrupção ou falha técnica da plataforma eletrônica utilizada para a realização do leilão por período superior a 30 (trinta) minutos, a sessão poderá ser suspensa pelo Leiloeiro Oficial, mediante registro da ocorrência.

13.13. Na hipótese prevista no item 13.12, permanecerão válidos e preservados os atos regularmente praticados e as arrematações dos lotes cujo cronômetro já tenha sido encerrado definitivamente até o momento da ocorrência, desde que não identificada qualquer irregularidade que comprometa sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.14. Restabelecido o funcionamento da plataforma, o certame será retomado no primeiro dia útil subsequente, a partir das 10h00, a partir do ponto em que ocorreu a interrupção, desde que a plataforma esteja devidamente restabelecida e em condições de funcionamento.

13.15. Caso persista a indisponibilidade ou impossibilidade técnica de retomada do certame, será publicado novo aviso contendo a data e o horário previstos para a continuidade do leilão, pelos canais oficiais de divulgação utilizados pela Administração.

13.16. A Prefeitura Municipal de Campestre/MG e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizarão por falhas, oscilações, interrupções ou instabilidades na conexão de internet, nos equipamentos ou nos sistemas utilizados individualmente pelos participantes, desde que não decorrentes de falha imputável à plataforma oficial do leilão ou à própria Administração.

13.17. O Leiloeiro Oficial poderá determinar a invalidação ou desconsideração de lance quando constatada, mediante justificativa, ocorrência de erro manifesto, inconsistência de valor, duplicidade, irregularidade, indício de fraude, falha de processamento ou qualquer outra circunstância que comprometa a regularidade do lance ou o cumprimento das regras deste Edital.

13.18. A adoção da medida prevista no item 13.17 deverá ser devidamente registrada, sempre que tecnicamente possível, com a indicação da ocorrência e de seus fundamentos, visando assegurar a regularidade, transparência e isonomia do procedimento.

13.19. Encerrada definitivamente a disputa de cada lote, o respectivo resultado será registrado na plataforma eletrônica, podendo o lote ser declarado ARREMATADO, quando houver lance válido vencedor, ou SEM LICITANTE, quando não houver lance válido apresentado.

14. DO ENCERRAMENTO DOS LOTES E DA ARREMATÇÃO

14.1. Encerrada definitivamente a disputa de cada lote, será identificado o participante que tiver apresentado o maior lance válido, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as regras operacionais da plataforma eletrônica.

14.2. O participante que apresentar o maior lance válido será considerado arrematante do respectivo lote, ficando a arrematação condicionada ao cumprimento integral das obrigações previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Edital, especialmente quanto ao pagamento do valor da arrematação e demais encargos eventualmente incidentes.

14.3. O resultado da disputa de cada lote será registrado na plataforma eletrônica e formalizado pelo Leiloeiro Oficial, sendo posteriormente encaminhado à Administração Municipal para a adoção dos atos administrativos subsequentes.

14.4. A homologação do resultado do leilão observará o disposto no art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, após a conclusão da fase de lances, o encerramento de eventual fase recursal e a comprovação do pagamento pelo arrematante, quando exigível.

14.5. A participação no leilão implica a declaração, pelo interessado, de que examinou previamente o lote de seu interesse, quando disponibilizada essa possibilidade, e de que possui pleno conhecimento de suas características, condições e estado de conservação, assumindo os riscos decorrentes da aquisição do bem no estado em que se encontra.

14.6. Não serão admitidas, após a arrematação, reclamações ou pretensões de desistência, devolução, abatimento ou restituição de valores fundadas em características, condições ou estado de conservação do bem que fossem passíveis de verificação prévia pelo interessado, ressalvadas as hipóteses decorrentes de irregularidade imputável à Administração, erro material, vício jurídico ou demais situações previstas na legislação aplicável.

14.7. Os lotes que não forem objeto de arrematação ao término da disputa inicial serão submetidos, imediatamente após o encerramento do leilão de todos os lotes, a repasse, exclusivamente entre os lotes não arrematados.

14.8. O repasse dos lotes não arrematados terá duração de 30 (trinta) segundos para cada lote, observada a ordem de apresentação definida pela plataforma eletrônica.

14.9. No repasse, serão mantidos os mesmos valores mínimos e condições estabelecidos para a disputa inicial, não sendo admitida alteração das características, condições ou valores dos lotes sem prévia previsão neste Edital ou autorização formal da Administração, quando juridicamente cabível.

14.10. Encerrado o período de repasse, o maior lance válido registrado para cada lote será considerado vencedor, desde que atendidas todas as condições previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14.11. Os lotes que permanecerem sem lance válido após o encerramento do repasse serão considerados SEM LICITANTE, não sendo objeto de arrematação naquele certame.

15. DO PAGAMENTO DOS LOTES

15.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor do lote arrematado para Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

15.2. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do encerramento do respectivo lote e da disponibilização da informação de arrematação na plataforma eletrônica.

15.3. O pagamento será realizado mediante: **TED E TEV**

15.4. O DADO BANCÁRIO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO:

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 1721

CONTA: 575590915-2

CNPJ: 18.178.400/0001-57

15.4.1. Após realizado o pagamento providenciar o envio do comprovante de pagamento juntamente com a fatura assinada através do e-mail contato@mleiloes.com.br, ou WhatsApp 19-99494-5068 para ateste de recebimento pela equipe do Leiloeiro Oficial e da Prefeitura de Campestre/MG.

15.5. O pagamento somente será considerado efetivado após a confirmação do respectivo crédito na forma estabelecida pela Administração.

15.6. É vedada a realização de pagamento diretamente a servidor municipal ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15.7. O não pagamento integral do valor da arrematação e da comissão devida ao Leiloeiro Oficial, no prazo estabelecido neste Edital, caracterizará inadimplemento do arrematante e acarretará a perda do direito à arrematação, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

15.7.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor do lance vencedor destinado ao Município de Campestre/MG e da comissão devida ao Leiloeiro Oficial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do encerramento do respectivo lote e da disponibilização da informação de arrematação na plataforma eletrônica.

15.7.2. O não pagamento integral das obrigações no prazo estabelecido implicará o cancelamento da arrematação, com a perda do direito sobre o bem, ficando o lote sujeito às providências administrativas cabíveis, inclusive à realização de novo leilão, observado o interesse da Administração e a legislação aplicável.

15.7.3. Sem prejuízo da perda do direito à arrematação, o inadimplemento sujeitará o arrematante ao pagamento das obrigações financeiras expressamente previstas neste Edital e no procedimento de credenciamento do Leiloeiro Oficial, inclusive da comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Oficial, bem como de eventuais despesas comprovadamente decorrentes do inadimplemento.

15.7.4. A eventual aplicação de multa ou de qualquer outra penalidade pecuniária deverá observar os limites, condições e procedimentos previstos na legislação aplicável e neste Edital, vedada a aplicação de penalidade não expressamente estabelecida ou juridicamente fundamentada.

15.7.5. O arrematante inadimplente ficará impedido de concluir a retirada ou transferência de qualquer bem objeto deste Leilão enquanto não estiverem integralmente quitadas as obrigações decorrentes da arrematação, quando aplicável.

15.7.6. A emissão do Auto de Arrematação, da autorização de retirada, da ordem de entrega ou de qualquer outro documento necessário à disponibilização do bem ficará condicionada à comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, da comissão do Leiloeiro Oficial e das demais obrigações financeiras exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15.7.7. A apresentação de comprovante de pagamento sem a correspondente confirmação do crédito na conta indicada neste Edital não será considerada, por si só, como quitação da obrigação, permanecendo o arrematante responsável pela efetiva compensação dos valores devidos.

15.7.8. A Administração Municipal poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança de valores eventualmente devidos em razão do inadimplemento, inclusive para ressarcimento de prejuízos comprovadamente causados ao Município, observada a legislação aplicável.

15.7.9. O inadimplemento poderá, quando presentes os pressupostos legais, ensejar a instauração de processo administrativo para apuração da conduta do arrematante e eventual aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os demais requisitos legais. A aplicação de sanção administrativa não será automática em razão do simples inadimplemento.

15.7.10. Eventual aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará, exclusivamente, os requisitos, a competência, o alcance, os prazos e o procedimento estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, não constituindo o presente Edital declaração prévia ou automática de qualquer dessas sanções.

15.7.11. O arrematante que, após a arrematação, praticar ato destinado a frustrar dolosamente o recebimento dos valores devidos poderá responder pelas consequências civis, administrativas e penais eventualmente cabíveis, conforme a legislação aplicável, sem prejuízo das medidas de cobrança e demais providências administrativas pertinentes.

15.7.12. A participação no Leilão e a apresentação de lance implicam ciência e aceitação de que os bens serão alienados no estado físico e nas condições em que se encontram, conforme as informações, descrições e imagens disponibilizadas no Edital e na plataforma, ressalvadas as hipóteses de erro, omissão ou informação incorreta imputável à Administração ou outras situações previstas na legislação aplicável.

15.7.13. O simples descontentamento do arrematante com as características, estado de conservação ou condições do bem, quando estas tenham sido devidamente informadas ou possam ter sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

verificadas mediante visitação, não constituirá fundamento para cancelamento da arrematação, restituição do valor pago ou abatimento do preço, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis.

15.7.14. Os lotes que não forem arrematados ou cuja arrematação for cancelada em razão de inadimplemento serão submetidos às providências cabíveis pela Administração, podendo ser novamente ofertados em leilão ou repasse, conforme as regras estabelecidas neste Edital e observados o valor mínimo de alienação e a legislação aplicável.

15.7.15. Não será realizada venda direta de lote não arrematado ou cuja arrematação tenha sido cancelada, salvo se houver previsão legal específica e autorização administrativa devidamente fundamentada para tanto.

16. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL

16.1. A comissão do Leiloeiro Oficial será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação dos lotes, conforme estabelecido no procedimento de credenciamento e na proposta readequada constante dos autos, observada a legislação aplicável.

16.2. A comissão será de responsabilidade do arrematante e será paga diretamente ao Leiloeiro Oficial, na forma por ele indicada e previamente divulgada na plataforma.

16.3. A comissão do Leiloeiro não integra o valor mínimo de alienação estabelecido pela Administração.

16.4. O pagamento da comissão não substitui nem reduz o pagamento devido ao Município pela arrematação.

16.5. A comissão observará os limites legais aplicáveis. O Decreto nº 21.981/1932 estabelece, em seu art. 24, comissão dos compradores de 5% sobre os bens arrematados, devendo o percentual efetivamente aplicável ser compatibilizado com o procedimento de credenciamento e com a manifestação jurídica dos autos.

16.6. Valores referentes à comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) acrescido do valor de cada lote arrematado, deverão exclusivamente ser pago na seguinte conta bancária:

Favorecido: **Mauricio José de Sousa Costa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Banco: Bradesco

Agência: 2917

Conta Corrente: 0407619-2

Pix CPF 992.066.923-72

17. DA RETIRADA DOS BENS MÓVEIS

17.1. A retirada dos bens móveis arrematados somente será autorizada após:

- I – confirmação do pagamento integral do valor da arrematação;
- II – confirmação do pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Oficial, quando aplicável;
- III – liberação formal do respectivo lote pela Administração Municipal; e
- IV – cumprimento das demais condições estabelecidas neste Edital.

17.2. A retirada dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação formal de liberação do respectivo lote ao arrematante.

17.3. A retirada dos bens será realizada nos seguintes locais, conforme a localização individual de cada lote:

I – LOTES 01 ao 15, 20, 22, 23 ao 28, 31, 32 ao 36, 38 ao 54:

Local: Galpão da Prefeitura Municipal – antiga Fábrica Lago & Ducca.

Endereço: Rua Isaac Simão, nº 334, Centro, Campestre/MG.

II – LOTES 16 ao 19, 21, 29, 30, 37 e 55:

Local: Centro Integrado Nossa Senhora da Rosa Mística.

Endereço: Rua Miguel Ramos, nº 787, Bairro Pinhalzinho, Campestre/MG.

17.3.1. A retirada deverá ser previamente agendada pelo arrematante junto à Prefeitura Municipal de Campestre/MG, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, observando-se o prazo estabelecido no item 17.2.

17.3.2. O agendamento deverá ser realizado pelos seguintes contatos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RESPONSÁVEL: Rodolfo

TELEFONES: (35) 98423-5170 ou (35) 3743-3249.

17.3.3. O agendamento estará sujeito à disponibilidade de data e horário da Administração Municipal, devendo o arrematante observar as orientações fornecidas para acesso ao local e retirada do bem.

17.4. O arrematante será responsável por todos os custos e providências necessários à retirada dos bens, incluindo, quando aplicável, carregamento, desmontagem, desinstalação, transporte, frete, equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à retirada, não cabendo ao Município qualquer obrigação de custeio, salvo quando expressamente previsto neste Edital ou para determinado lote.

17.5. O Município de Campestre/MG não fornecerá equipamentos, veículos, guindastes, ferramentas, mão de obra ou meios de transporte para a retirada dos bens, salvo se expressamente previsto para determinado lote ou previamente autorizado pela Administração.

17.6. A retirada poderá ser realizada pelo próprio arrematante ou por terceiro por ele expressamente autorizado, desde que previamente comunicado à Administração e mediante apresentação da documentação necessária à identificação do arrematante, do autorizado e do respectivo lote, conforme orientação da Administração Municipal.

17.7. O arrematante deverá retirar integralmente o bem ou lote arrematado dentro do prazo estabelecido no item 17.2, observadas as condições de acesso e segurança estabelecidas pelo local de armazenamento.

17.8. O não cumprimento do prazo estabelecido para retirada sujeitará o arrematante às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, podendo a Administração, mediante comunicação ao arrematante, conceder prazo adicional para regularização da retirada, sem prejuízo da apuração de eventuais despesas, danos ou prejuízos comprovadamente decorrentes da permanência indevida do bem no local.

17.9. Decorrido o prazo adicional eventualmente concedido sem que o arrematante providencie a retirada, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis em relação ao lote,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

inclusive cancelar a arrematação, quando juridicamente cabível, e promover sua nova alienação, assegurado ao arrematante o devido processo administrativo quando necessário.

17.10. Na hipótese de cancelamento da arrematação por abandono ou não retirada injustificada do bem, eventual restituição de valores pagos será analisada pela Administração de acordo com a legislação aplicável, descontados, quando legalmente cabíveis e devidamente comprovados, os valores correspondentes a despesas, danos, encargos ou demais prejuízos causados pelo arrematante.

18. DOS VEÍCULOS

18.1. Os veículos serão alienados de acordo com a situação individual de cada lote, conforme a descrição constante do Anexo I deste Edital, bem como os documentos e informações integrantes do Processo Administrativo nº 167/2026, devendo o interessado examinar previamente as condições específicas do veículo antes da apresentação de seu lance.

18.2. Os veículos poderão apresentar diferentes condições de conservação, funcionamento, quilometragem, documentação, identificação, componentes, acessórios, avarias, danos, desgastes, alterações, ausência de peças e demais características, conforme a situação individual de cada lote. O interessado deverá realizar vistoria prévia e diligências que considerar necessárias antes da apresentação do lance.

18.3. Os veículos serão classificados, conforme sua situação e documentação, como veículos com direito à documentação ou sucatas, quando assim expressamente indicado na descrição do respectivo lote.

18.4. Os veículos classificados como sucata somente poderão ser arrematados por pessoa jurídica que atenda às exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade de desmontagem, reciclagem, recuperação ou destinação de veículos e de seus componentes, quando exigido pela legislação.

18.5. Nos casos em que a legislação exigir que o adquirente de sucata seja pessoa jurídica registrada, credenciada, autorizada ou habilitada perante o órgão executivo de trânsito competente, caberá ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

arrematante comprovar sua regularidade e condição para aquisição do lote, sob pena de não poder efetivar a arrematação.

18.6. A transferência de propriedade, regularização, baixa, descaracterização, remarcação, vistoria, inspeção, emissão ou obtenção de documentos e demais providências necessárias à regularização dos veículos serão realizadas de acordo com a situação individual de cada lote e com a legislação de trânsito vigente, observadas as responsabilidades atribuídas neste Edital.

18.7. Os veículos com direito à documentação serão entregues conforme sua situação documental e administrativa existente na data da arrematação, sendo de responsabilidade do Município a quitação dos débitos de IPVA, taxas e multas de trânsito eventualmente existentes até a data estabelecida neste Edital para a transferência da responsabilidade pelo veículo, ressalvadas as obrigações que, por disposição legal, sejam de responsabilidade do adquirente.

18.8. A partir da arrematação e da disponibilização do veículo ao arrematante, serão de sua responsabilidade as despesas decorrentes da transferência de propriedade, licenciamento, vistoria, inspeção, taxas, emolumentos, regularizações, remarcações, substituição de componentes, obtenção de documentos e demais providências necessárias à utilização e regularização do veículo, quando legalmente cabíveis.

18.9. A transferência de propriedade dos veículos com direito à documentação será de responsabilidade do arrematante, que deverá providenciá-la perante o órgão executivo de trânsito competente, dentro do prazo legal e observadas todas as exigências administrativas aplicáveis.

18.10. O arrematante não poderá circular com o veículo enquanto não estiverem cumpridas as exigências legais necessárias à sua circulação, inclusive quanto à transferência de propriedade, licenciamento, registro, vistoria, inspeção e demais providências exigidas pelos órgãos de trânsito, quando aplicáveis.

18.11. O documento necessário à transferência do veículo será disponibilizado pelo Município e/ou pelo Leiloeiro Oficial na forma exigida pelo órgão executivo de trânsito competente, com os dados do arrematante constantes da documentação de venda e dos registros da arrematação, cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

adquirente fornecer corretamente seus dados e documentos e cumprir as demais exigências necessárias à transferência.

18.12. Eventuais divergências ou irregularidades relativas à identificação de chassi, motor, câmbio, eixo, vidros ou demais componentes e agregados serão de responsabilidade do arrematante quando decorrentes de alterações, substituições ou situações inerentes ao estado do veículo e que tenham sido expressamente informadas na descrição do lote ou que possam ser constatadas mediante vistoria prévia, cabendo-lhe providenciar, às suas expensas, as regularizações exigidas pelos órgãos competentes.

18.13. Nos casos em que os números de motor, chassi, vidros ou demais agregados não coincidirem com os registros constantes da Base de Índice Nacional – BIN, do RENAVAM ou de outros sistemas oficiais, bem como nas hipóteses de componentes não cadastrados, sem identificação, danificados, enferrujados, raspados, remarcados, sem plaqueta ou em qualquer outra situação que exija regularização, caberá ao arrematante, quando legalmente possível, providenciar as medidas necessárias perante os órgãos competentes, inclusive vistoria, laudo, remarcação ou regularização, arcando com as respectivas despesas.

18.14. A existência de irregularidade ou divergência que impeça legalmente a transferência, regularização ou circulação do veículo deverá ser considerada pelo interessado antes da apresentação do lance, especialmente quando expressamente indicada na descrição do lote, nos documentos disponibilizados ou constatável mediante vistoria.

18.15. Nos casos em que o veículo não possuir documento necessário à transferência ou em que seja necessária a emissão de segunda via, caberá ao arrematante adotar as providências perante o órgão executivo de trânsito competente, arcando com as despesas correspondentes, quando a emissão ou regularização depender de providência do adquirente e não decorrer de obrigação legal do Município.

18.16. Os veículos que possuírem identificação visual, brasão, logomarca, adesivos, inscrições ou quaisquer outros elementos que caracterizem sua vinculação ao Município de Campestre/MG deverão ser descaracterizados pelo arrematante, quando exigido pela legislação ou determinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

pelo Município, antes de sua circulação ou utilização em via pública, sendo de sua responsabilidade os respectivos custos.

18.17. O Município de Campestre/MG e o Leiloeiro Oficial não garantem condições de funcionamento, desempenho, conservação ou utilização futura dos veículos, considerando-se a alienação realizada no estado em que os bens se encontram, conforme as informações constantes da descrição de cada lote e observada a possibilidade de vistoria prévia pelos interessados.

18.18. A participação no Leilão implica ciência e aceitação das condições particulares do veículo objeto do lance, inclusive quanto a avarias, desgastes, ausência de componentes, estado de conservação, funcionamento, documentação e eventuais necessidades de regularização, desde que essas condições estejam indicadas no Edital, em seus anexos, na plataforma eletrônica ou sejam verificáveis mediante vistoria prévia.

18.19. As fotografias, vídeos, imagens e demais elementos visuais disponibilizados para os veículos possuem caráter meramente informativo e ilustrativo, não substituindo a vistoria física, a consulta à documentação ou as diligências que o interessado considerar necessárias.

18.20. Os arrematantes de veículos com direito à documentação deverão observar o prazo legal para a transferência de propriedade, nos termos do art. 123, §1º, da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas aplicáveis, respondendo pelas consequências decorrentes da inobservância do prazo quando a obrigação lhes for atribuída pela legislação.

18.21. Todas as despesas de responsabilidade do arrematante decorrentes da transferência, vistoria, inspeção, regularização, remarcação de chassi, motor ou agregados, emissão de documentos, taxas, emolumentos e demais procedimentos perante os órgãos competentes serão suportadas exclusivamente pelo adquirente.

18.22. As disposições deste capítulo não afastam eventual responsabilidade legal do Município de Campestre/MG por informações incorretas, omissões relevantes ou obrigações que, por força de lei, sejam de sua responsabilidade, nem impedem o exercício dos direitos assegurados ao arrematante pela legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

19. DAS MULTAS, TRIBUTOS, TAXAS E PENDÊNCIAS DOS VEÍCULOS

19.1. Eventuais débitos, multas, tributos, taxas, gravames ou restrições incidentes sobre os veículos serão tratados conforme sua natureza, período de ocorrência, legislação aplicável e situação específica de cada lote.

19.2. As informações disponíveis sobre eventual ônus, gravame, restrição ou pendência serão expressamente indicadas na descrição do respectivo lote.

19.3. O interessado deverá consultar e verificar previamente as condições documentais do veículo antes da apresentação do lance.

19.4. A existência de eventual restrição não informada no Edital deverá ser imediatamente comunicada à Administração para análise e adoção das providências cabíveis antes da transferência.

20. DO BEM IMÓVEL

20.1. O presente Leilão compreende 01 (um) lote de bem imóvel, assim identificado:

LOTE 56 – BEM IMÓVEL

Terreno urbano sem benfeitorias, com área de 529,61 m², localizado na Avenida Benigno Pereira, Bairro Vargem Alegre do Pombal, Campestre/MG, com localização geográfica aproximada na Latitude 21°42'42.7"S e Longitude 46°15'09.9"W, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Campestre/MG sob o nº 22.862, Livro 2S-3, fls. 288.

20.2. O valor mínimo de alienação do imóvel é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

20.3. A alienação do imóvel foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.335, de 13 de agosto de 2026, observadas as condições nela estabelecidas.

20.4. O imóvel será alienado no estado físico, jurídico e registral em que se encontra, conforme sua matrícula, documentação imobiliária, laudo de avaliação e demais documentos integrantes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Processo Administrativo nº 167/2026, observadas as informações expressamente constantes deste Edital.

20.5. É de responsabilidade do interessado realizar, previamente à apresentação de lance, todas as diligências que considerar necessárias para verificar a situação física, jurídica, registral, urbanística, ambiental e demais características e condições do imóvel, inclusive mediante consulta aos órgãos e registros competentes, não podendo alegar, após a arrematação, desconhecimento de circunstâncias que poderiam ter sido previamente verificadas.

20.6. A participação no Leilão implica ciência e aceitação, pelo interessado, da localização, área, características, situação e condições do imóvel, bem como das disposições constantes deste Edital e de seus anexos.

20.7. Condição de ocupação: caso o imóvel se encontre ocupado na data da arrematação, a desocupação será de responsabilidade do arrematante, que deverá adotar, às suas expensas, as medidas administrativas ou judiciais que entender cabíveis para a imissão na posse, não cabendo ao Município de Campestre/MG promover a desocupação do imóvel ou assumir despesas decorrentes dessa providência, ressalvadas as obrigações que eventualmente lhe sejam impostas por lei ou decisão judicial.

20.8. O imóvel será alienado sob o regime “ad corpus”, considerando-se a descrição, confrontações, localização e demais características constantes da respectiva matrícula e da documentação integrante do processo como elementos de identificação do bem. A área de 529,61 m² constitui referência constante do registro imobiliário, não sendo a eventual diferença de área, dentro dos limites admitidos pela legislação aplicável e quando não decorrer de erro ou informação incorreta imputável à Administração, fundamento para abatimento do preço, desfazimento da arrematação ou indenização.

20.9. As fotografias, imagens, mapas, coordenadas geográficas e demais elementos visuais eventualmente disponibilizados na plataforma eletrônica ou nos anexos possuem caráter meramente informativo e ilustrativo, não substituindo a consulta à matrícula e aos demais documentos oficiais do imóvel nem a vistoria prévia pelo interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

20.10. O imóvel será alienado de acordo com sua situação registral constante da matrícula e demais documentos oficiais integrantes do Processo Administrativo, sendo de responsabilidade do interessado verificar previamente a existência de ônus, gravames, restrições, averbações, ações, pendências, limitações urbanísticas ou quaisquer outras circunstâncias que possam afetar o imóvel ou sua utilização.

20.11. Eventuais tributos, taxas, encargos, débitos, ônus ou gravames incidentes sobre o imóvel serão tratados de acordo com sua natureza, situação jurídica e legislação aplicável, observadas as informações constantes da matrícula, dos documentos integrantes do processo e deste Edital, não se presumindo, pela simples participação no Leilão, a inexistência de obrigações ou restrições que não tenham sido expressamente afastadas ou cuja responsabilidade não esteja legalmente atribuída ao Município.

20.12. O arrematante deverá providenciar, às suas expensas, todos os atos necessários à transferência da propriedade e ao registro da aquisição perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, inclusive o pagamento dos tributos, emolumentos, taxas e demais despesas que, por força de lei ou da natureza do ato, sejam de sua responsabilidade.

20.13. A arrematação do imóvel não afasta a responsabilidade do arrematante pela observância da legislação urbanística, ambiental, registral, tributária e demais normas aplicáveis, inclusive quanto à utilização, ocupação, construção ou eventual regularização do imóvel perante os órgãos competentes.

21. DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

21.1. A formalização da aquisição do imóvel pelo arrematante observará, sucessivamente, o pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro Oficial, o cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital, a homologação do resultado do Leilão e a adoção dos atos administrativos, notariais e registrais necessários à transferência da propriedade.

21.2. Após a comprovação da quitação integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro Oficial, bem como do cumprimento das demais obrigações exigidas neste Edital, será expedido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Leiloeiro Oficial o respectivo AUTO DE ARREMATAÇÃO, para fins de formalização da aquisição e adoção dos procedimentos necessários à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda.

21.3. A lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda será realizada perante o Tabelionato de Notas competente, observados os requisitos legais e documentais aplicáveis, após a homologação do resultado do Leilão e o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

21.4. A propriedade do imóvel somente será considerada transferida ao arrematante após o registro da Escritura Pública de Compra e Venda na matrícula do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos da legislação civil e registral aplicável.

21.5. O Município providenciará os documentos, declarações e atos que estiverem sob sua responsabilidade e que sejam necessários à lavratura da escritura e ao respectivo registro, cabendo ao arrematante adotar, tempestivamente, as providências que lhe competirem.

21.6. O arrematante será responsável pelo pagamento das despesas que lhe forem legalmente atribuídas, inclusive aquelas relativas à lavratura da escritura, registro imobiliário, tributos, emolumentos, taxas e demais despesas decorrentes dos atos necessários à transferência da propriedade, ressalvadas as obrigações legalmente atribuídas ao Município.

21.7. Após a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, o arrematante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para promover o respectivo registro perante o Cartório de Registro de Imóveis de Campestre/MG, ou perante o cartório competente caso a circunscrição imobiliária seja diversa.

21.8. No mesmo prazo estabelecido no item 21.7, o arrematante deverá comprovar perante a Secretaria Municipal responsável pela alienação a efetivação do registro da propriedade, mediante apresentação de certidão atualizada da matrícula do imóvel, contendo o respectivo registro em seu nome.

21.9. Após a efetivação do registro da propriedade, o arrematante deverá providenciar, quando cabível, a alteração cadastral perante os órgãos públicos competentes, inclusive para fins de atualização da responsabilidade pelo pagamento de tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes sobre o imóvel, observada a legislação aplicável.

21.10. A posse do imóvel será transmitida ao arrematante em até 30 (trinta) dias após o cumprimento integral das obrigações decorrentes da arrematação e a conclusão dos atos necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

formalização da transferência, desde que estejam integralmente quitados o valor da arrematação e a comissão do Leiloeiro Oficial.

21.11. A imissão na posse será formalizada mediante Termo de Entrega e Imissão na Posse, ou outro instrumento administrativo equivalente, observadas as condições específicas do imóvel, inclusive quanto à sua ocupação, desocupação, existência de benfeitorias, acessões ou quaisquer outras circunstâncias previamente informadas no Edital e nos documentos que integram o processo.

21.12. A entrega da posse não afasta a necessidade de conclusão dos procedimentos registraes necessários à efetiva transferência da propriedade, nos termos do item 21.4 deste Edital.

21.13. É vedado ao arrematante, antes da efetivação do registro da Escritura Pública de Compra e Venda na matrícula do imóvel, ceder, permutar, vender, transferir ou, de qualquer forma, negociar ou transmitir a terceiros os direitos decorrentes da arrematação, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que juridicamente admissível.

21.14. O descumprimento das obrigações e dos prazos estabelecidos neste item sujeitará o arrematante às medidas e penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, quando cabíveis.

22. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES

22.1. São obrigações do arrematante:

- I – fornecer informações verdadeiras no cadastro;
- II – conhecer previamente as características e condições do lote;
- III – apresentar seus lances de acordo com as regras do certame;
- IV – efetuar o pagamento integral do valor da arrematação no prazo estabelecido;
- V – efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro;
- VI – cumprir as condições deste Edital;
- VII – providenciar, às suas expensas, a retirada e transporte dos bens móveis;
- VIII – cumprir as exigências legais específicas relacionadas ao lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- IX – providenciar, quando cabível, a transferência, regularização ou baixa dos veículos;
- X – providenciar, quando exigida, a descaracterização dos bens;
- XI – arcar com tributos, taxas, despesas e demais encargos que lhe sejam legalmente atribuídos;
- XII – retirar os bens no prazo estabelecido neste edital;
- XIII – providenciar os atos necessários à transferência do imóvel, quando aplicável;
- XIV – responder pelas consequências decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

23. DO INADIMPLEMENTO E DA DESISTÊNCIA

23.1. O arrematante que deixar de efetuar o pagamento do valor devido no prazo estabelecido será considerado inadimplente.

23.2. O inadimplemento poderá acarretar:

- I – perda do direito à arrematação;
- II – aplicação das consequências administrativas e legais cabíveis;
- III – perda de valores eventualmente pagos, quando legalmente cabível;
- IV – convocação do próximo maior lance válido, quando juridicamente admissível;
- V – demais consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

23.3. A Administração poderá promover as medidas necessárias à cobrança de eventuais prejuízos causados pelo inadimplemento.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

24.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser protocolado até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

24.3. Os pedidos deverão ser encaminhados por:

E-MAIL: licitacao@campestre.mg.gov.br com cópia para patrimonio@campestre.mg.gov.br

24.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial, no prazo legal, observado o disposto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

25. DOS RECURSOS

25.1. Dos atos praticados no procedimento caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. O prazo para interposição de recurso será de **3 (três) dias úteis**, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, nas hipóteses previstas em lei.

25.3. Considerando que o presente Leilão não possui fase de habilitação, não haverá recurso relativo a ato de habilitação ou inabilitação.

25.4. Quanto ao julgamento dos lances e demais atos sujeitos a recurso, serão observadas as regras previstas no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

25.5. Os recursos deverão ser apresentados por:

E-MAIL: licitacao@campestre.mg.gov.br com cópia para patrimonio@campestre.mg.gov.br

25.6. Os recursos serão encaminhados à autoridade competente, observados os prazos legais para reconsideração e, quando cabível, encaminhamento à autoridade superior.

26. DA HOMOLOGAÇÃO

26.1. Concluída a fase de lances, superada eventual fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, o resultado do Leilão será submetido à autoridade competente para homologação, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

26.2. A homologação ficará condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

26.3. A Administração adotará, após a homologação, as providências administrativas necessárias à formalização das arrematações, entrega ou transferência dos bens e demais atos decorrentes do certame.

27. DA RECEITA DECORRENTE DA ALIENAÇÃO

27.1. Os valores decorrentes das arrematações serão recolhidos aos cofres públicos municipais, observada a classificação contábil da receita constante do Processo Administrativo.

27.2. Os recursos obtidos com a alienação serão destinados na forma da legislação orçamentária e da **Lei Municipal nº 2.335/2026**, que estabelece a destinação à conta geral do Município de Campestre/MG.

27.3. O recebimento e a contabilização dos valores serão registrados nos sistemas financeiros e contábeis do Município.

28. DA BAIXA E REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL

28.1. Os bens móveis integrantes deste procedimento já se encontram baixados dos registros patrimoniais ativos do Município.

28.2. A alienação não implicará nova baixa patrimonial dos bens já baixados.

28.3. Após a conclusão do Leilão e o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, serão realizados os registros e anotações administrativas pertinentes à alienação, com a atualização dos controles patrimoniais e documentais, quando cabível.

28.4. Quanto aos veículos e demais bens sujeitos a registros perante órgãos competentes, serão adotadas as providências administrativas necessárias à transferência, regularização ou demais medidas decorrentes da alienação.

28.5. Quanto ao imóvel, após a quitação integral e o cumprimento das condições estabelecidas, serão adotadas as providências necessárias à formalização da transferência e à atualização dos registros imobiliários e patrimoniais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

29. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

29.1. O acompanhamento administrativo do Leilão ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração**, sem prejuízo das atribuições dos demais setores municipais envolvidos.

29.2. A Administração poderá contar, conforme a natureza da providência, com o apoio dos setores responsáveis pela Licitação, Patrimônio, Contabilidade, Jurídico e demais áreas competentes e que se fizeres necessária.

29.3. O acompanhamento compreenderá os atos preparatórios, a realização do certame, os pagamentos, a formalização das arrematações, a entrega ou transferência dos bens e a conclusão de todo procedimento.

30. DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

30.1. Compete à Administração Municipal:

- I – fornecer ao Leiloeiro as informações e documentos necessários à realização do certame;
- II – disponibilizar os bens para visitação e retirada;
- III – acompanhar e fiscalizar a realização do procedimento;
- IV – assegurar a publicidade dos atos administrativos;
- V – analisar a documentação decorrente do certame;
- VI – formalizar os atos administrativos necessários;
- VII – promover os registros contábeis e patrimoniais;
- VIII – adotar as providências necessárias à transferência dos veículos e do imóvel, quando cabível;
- IX – receber os valores decorrentes das alienações;
- X – adotar as providências necessárias à conclusão e encerramento do Processo Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

31. DAS RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO

31.1. O Leiloeiro deverá atuar com observância à legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, eficiência, isonomia e demais princípios aplicáveis.

31.2. O Leiloeiro deverá manter os registros dos atos praticados no ambiente eletrônico e disponibilizar à Administração os documentos necessários à instrução e conclusão do procedimento.

31.3. A atuação do Leiloeiro não afasta a competência da Administração Municipal quanto à condução administrativa do processo, fiscalização, análise documental, homologação e demais providências que lhe sejam atribuídas.

32. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

32.1. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cadastro, participação, processamento da arrematação, cumprimento das obrigações legais e formalização dos atos decorrentes do Leilão.

32.2. O tratamento de dados observará a legislação aplicável, especialmente a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, sem prejuízo das obrigações de publicidade e transparência impostas à Administração Pública.

32.3. Os participantes deverão observar as regras de segurança da informação e de utilização da plataforma eletrônica.

33. DOS CASOS OMISSOS

33.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.335/2026, do Decreto Federal nº 21.981/1932, da legislação específica aplicável e dos demais documentos integrantes do Processo Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

33.2. Eventual situação específica relacionada a determinado lote será solucionada considerando sua natureza, documentação, avaliação, legislação aplicável e condições expressamente estabelecidas neste Edital.

34. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO

34.1. A participação no Leilão implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

34.2. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOTES BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

ANEXO II – PLATAFORMA ELETRÔNICA E ORIENTAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

34.3. Este Edital deverá ser interpretado em conjunto com os documentos que integram o **Processo Administrativo nº 167/2026**, especialmente os documentos de planejamento, avaliação, autorização legislativa, credenciamento do Leiloeiro e demais elementos da instrução.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, conforme as respectivas descrições e informações disponibilizadas aos interessados.

35.2. A apresentação de lance implica ciência e aceitação das condições do respectivo lote.

35.3. O Município não responderá por despesas de transporte, carregamento, desmontagem, remoção, armazenamento ou quaisquer outros custos posteriores à arrematação que sejam atribuídos ao arrematante.

35.4. A Administração poderá promover as diligências necessárias à preservação do interesse público e à regularidade do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

35.5. Eventuais alterações deste Edital deverão observar a legislação aplicável e receber a publicidade correspondente, especialmente quando capazes de afetar a formulação dos lances ou a participação dos interessados.

35.6. Na hipótese de alteração relevante das condições do certame que comprometa a formulação dos lances ou a participação dos interessados, deverão ser observadas as providências necessárias quanto à republicação e eventual reabertura dos prazos, conforme a legislação aplicável.

35.7. O presente Edital será publicado após a conclusão do controle prévio de legalidade e a adoção das providências administrativas pertinentes.

36. DO FORO

36.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Campestre/MG**, observadas as competências legais, para dirimir questões decorrentes do presente procedimento que não possam ser solucionadas administrativamente.

Campestre/MG, 28 de agosto de 2026.



GEISA DO LAGO FRANCO CORREA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campestre/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – RETIFICAÇÃO Nº 01

TABELA RETIFICADA DOS BENS OBJETO DO LEILÃO PÚBLICO

Nota: A presente tabela constitui a versão retificada do Anexo I do Edital, destinada a substituir a tabela anteriormente publicada, exclusivamente quanto às informações de correção e atualização.

Lote 37 aviso de retificação:

Onde se lê:

“veículo funcionando.”

Leia-se:

“veículo não funciona.”

Lote 56 aviso de retificação:

Onde se lê:

“Lote Urbano sem benfeitoria número 03, da quadra número 29...”

Leia-se:

“Lote Urbano sem benfeitoria número 29, da quadra B...”

Lote 3 aviso de retificação:

Onde se lê:

“KOMBI FROTA 70, sem placa, chassi, ano/modelo etc., seguida da indicação de sucata.”

Leia-se:

“VOLKSWAGEN KOMBI, PLACA: DDY4493, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, ANO/MOD: 2001/2001, COR: BRANCA, CHASSI: 9BWGB07X81P012343”

Permanecem inalterados: o objeto do certame, a numeração dos lotes, os valores mínimos de arrematação, o Anexo II e as demais disposições do Edital que não tenham sido expressamente modificadas pela presente retificação.

TABELA ATUALIZADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL
LOTE 1	ÔNIBUS MPOLO TORINO GUV, PLACA: GXM5551, COMBUSTÍVEL; DIESEL, ANO/MOD: 2007/2007, COR: BRANCA, CHASSI: 9BWR882WX7R729344, podendo haver falta de peças e componentes. O bem vai a leilão no estado em que se encontram. Número do motor não localizado, eventuais regularizações por conta do arrematante, veículo avariado não funciona. (DIR. A DOCUMENTO)	R\$15.000,00
LOTE 2	CAMINHÃO FORD F12000, PLACA: GMM7987, COMBUSTÍVEL; DIESEL, ANO/MOD: 1997/1997, COR: BRANCA, CHASSI: 9BFX2SLZ0VDB35423, podendo haver falta de peças e componentes, O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. (SUCATA).	R\$2.000,00
LOTE 3	VOLKSWAGEN KOMBI, PLACA: DDY4493, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, ANO/MOD: 2001/2001, COR: BRANCA, CHASSI: 9BWGB07X81P012343, podendo haver falta de peças e componentes, O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. (SUCATA).	R\$500,00
LOTE 4	FIAT STRADA ADVENT 1.8, PLACA: HMN4715, COMBUSTÍVEL; FLEX, ANO/MOD: 2006/2006, COR: PRATA, CHASSI: 9BD27804C62510004, podendo haver falta de peças e componentes, O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Número do motor divergente do original, regularização por conta do arrematante. (DIR. A DOCUMENTO)	R\$4.000,00
LOTE 5	KOMBI LOTAÇÃO, PLACA: HMN5603, COMBUSTÍVEL; FLEX, ANO/MOD: 2006/2007, COR: BRANCA, CHASSI: 9BWGF07X77P000049, podendo haver falta de peças e componentes, parte do motor apresenta marcas de incêndio. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. (SUCATA).	R\$ 800,00
LOTE 6	KOMBI LOTAÇÃO, PLACA: HMM5638, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, ANO/MOD: 2000/2001, COR: BRANCA, CHASSI: 9BWGB07X71P006758, podendo haver falta de peças e componentes, sem motor. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. (SUCATA).	R\$ 700,00
LOTE 7	UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA: HMG5858, COMBUSTÍVEL; FLEX, ANO/MOD: 2005/2006, COR: BRANCA, CHASSI: 9BD15822764789231, podendo haver falta de peças e componentes, falta motor, rodas e outros. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. (SUCATA).	R\$500,00
LOTE 8	STRADA WORKING 1.5, PLACA: GRK8295, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, ANO/MOD: 2001/2001, COR: CINZA, CHASSI: 9BD27801212764809, podendo haver falta de peças e componentes, O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Número do motor não localizado, eventuais regularizações por conta do arrematante, Veículo avariado não funciona (DIR. A DOCUMENTO)	R\$ 3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE 9	FIAT PALIO FIRE, PLACA: PXJ6132, COMBUSTÍVEL; FLEX, ANO/MOD:2015/2016, COR: BRANCA, CHASSI: 9BD17122ZG7571677, podendo haver falta de peças e componentes. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Número do motor não localizado, eventuais regularizações por conta do arrematante. Veículo avariado não funciona, (DIR. A DOCUMENTO)	R\$ 4.500,00
LOTE 10	FIAT UNO MILE FIRE, Placa: HMG3142, Combustível; FLEX, Ano/Mod. 2004/2005, Cor: BRANCA, Chassi: 9BD15802554600875, faltando peças e componentes, sem motor, rodas e outros. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN (SUCATA) .	R\$ 400,00
LOTE 11	LOTE REMOVIDO	
LOTE 12	FIAT UNO VIVACE 1.0, PLACA: HNH1593, COMBUSTÍVEL; FLEX, ANO/MOD: 2011/2012, COR: BRANCA, CHASSI: 9BD195152C0202649, faltando peças e componentes, motor parcialmente desmontado, lateral batida, para-brisas quebrados e outras avarias aparente. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN (SUCATA) .	R\$ 600,00
LOTE 13	DOBLO RONTAN AMB2, PLACA: NXX0938, COMBUSTÍVEL; FLEX, ANO/MOD: 2011/2012, COR: BRANCA, CHASSI: 9BD223153C2025138, podendo haver falta de peças e componentes, motor no compartimento, sem rodas, batida na lateral. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN (SUCATA) .	R\$1.200,00
LOTE 14	RENAULT SANDERO, FAB/MOD 2013/2014, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCA, PLACA: OPQ9603, CHASSI: 93YBSR6RHEJ775221, podendo haver falta de peças e componentes. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Número do motor divergente na BIN, regularização por conta do arrematante. Veículo avariado não funciona (DIR. A DOCUMENTO) .	R\$ 4.000,00
LOTE 15	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 ENGESIG AMB, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX, FAB/MOD 2014/2015, PLACA PUT1751, CHASSI: 9BWKB45U0FP030479, veículo com motor no compartimento, câmbio no compartimento, estofado em boas condições, lataria em bom estado, podendo haver falta de peças e componentes. Veículo avariado não funciona. O bem vai a leilão no estado em que se encontra (DIR. A DOCUMENTO)	R\$ 8.000,00
LOTE 16	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – COR: AMARELA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, FAB/MOD 2006/2006, CHASSI: N6AF00197, podendo haver falta de peças e componentes, máquina com histórico de funcionamento recente, sem garantia de funcionamento. O bem vai a leilão no estado em que se encontra.	R\$120.000,00
LOTE 17	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1513 - COR: AZUL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, FAB/MOD 1979/1979, PLACA: MJC5509, CHASSI: 34500512446391,	R\$ 16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	podendo haver falta de peças e componentes com tanque acoplado. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Número do motor com plaquetas removidas, eventuais regularizações por conta do arrematante. Veículo avariado não funciona (DIR. A DOCUMENTO) .	
LOTE 18	CHEVROLET MONTANA RAYTEC AMB 1.4, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCA FAB/MOD: 2020/2020, PLACA: RFA2J96, CHASSI: 9BGCA8030LB188008, veículo com motor no compartimento, câmbio no compartimento, estofado em boas condições, lataria em bom estado. podendo haver falta de peças e componentes, veículo com histórico de funcionamento recente sem garantia de funcionamento. O bem vai a leilão no estado em que se encontra (DIR. A DOCUMENTO)	R\$ 16.000,00
LOTE 19	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCA, FAB/MOD 2009/2010, PLACA: HMH8649, CHASSI: 9BD15822AA6411917 podendo haver falta de peças e componentes, veículo sem histórico de funcionamento. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Veículo avariado não funciona (DIR. A DOCUMENTO) .	R\$4.500,00
LOTE 20	PARTE DE ROÇADEIRA (ATD) LAVRAL, SUCATA DE MÁQUINA DA MARCA HOMAG. Os bens vão a leilão no estado em que se encontram.	R\$ 800,00
LOTE 21	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.6, COMBUSTÍVEL: FLEX, ANO/MOD 2014/2015, PLACA: PUC5093, COR: BRANCA, CHASSI: 9BWAB45U9FP015300. Podendo haver falta de peças e componentes, veículo com histórico de funcionamento recente, sem garantia de funcionamento. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Número de motor e chassi não localizado. Eventuais Regularizações por contado do arrematante (DIR. A DOCUMENTO) .	R\$ 7.000,00
LOTE 22	SUCATAS DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO. Diversas unidades. Os bens vão a leilão no estado em que se encontram.	R\$ 500,00
LOTE 23	SUCATAS DE CADEIRAS ESCOLARES E OUTRAS. Diversas unidades. Os bens vão a leilão no estado em que se encontram.	R\$ 800,00
LOTE 24	SUCATAS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO PCs, IMPRESSORAS, TONER, MÁQUINA DE ESCREVER, TELAS E OUTROS. Os bens vão a leilão no estado em que se encontram.	R\$ 2.800,00
LOTE 25	SUCATAS DE FREEZERS, AR CONDICIONADOS, FOGÕES INDUSTRIAIS, BEBEDOUROS. Os bens vão a leilão no estado em que se encontram.	R\$ 1.500,00
LOTE 26	SUCATAS DE ARMÁRIO, BALANÇAS E OUTROS. Os bens vão a leilão no estado em que se encontram.	R\$ 400,00
LOTE 27	SUCATAS DE FERRAGENS DIVERSAS Os bens vão a leilão no estado em que se encontram.	R\$ 400,00
LOTE 28	SUCATAS DIVERSAS COMPOSTAS POR FREEZERS, BEBEDOURO, CAIXAS DE SOM, CADEIRAS, TONER E OUTROS, O bem vai a leilão no estado em que se encontra	R\$ 700,00
LOTE 29	PÁ CARREGADEIRA CASE, MODELO: W18, COR: AMARELA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, SÉRIE:9653497. pode haver falta de peças e componentes. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Máquina avariada não funciona.	R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE 30	PÁ CARREGADEIRA CASE, MODELO: W18, COR: AMARELA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, SÉRIE:9653253. pode haver falta de peças e componentes. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Máquina avariada não funciona.	R\$ 25.000,00
LOTE 31	RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON, MODELO: MF 96, COR: AMARELA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, SÉRIE:3620126699, CHASSI: 968B06B638080H. podendo haver falta de peças e componentes. O bem vai a leilão no estado em que se encontra, braço articulado e concha estão separados da máquina, máquina avariada não funciona.	R\$ 16.000,00
LOTE 32	VOLKSWAGEN SAVEIRO AMB 1.6, COMBUSTÍVEL: FLEX, ANO/MOD 2010/2011, PLACA: HLF8608, COR: BRANCA, CHASSI: 9BWKB05U3BP128490. podendo haver falta de peças e componentes, veículo sem histórico de funcionamento. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Motor no compartimento, núemro não localizado, eventuais regularizações por conta do arrematante, veículo avariado não funciona. (DIR. A DOCUMENTO).	R\$ 3.000,00
LOTE 33	ÔNIBUS VOLKSWAGEN MPOLO TORINO GVV, CAPACIDADE: 32 PESSOAS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/MOD 2007/2007, PLACA: HBG1936, COR: BRANCA, CHASSI: 9BWR882W97R726225 podendo haver falta de peças e componentes, veículo sem histórico de funcionamento. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Número do motor não localizado, eventuais regularizações por conta do arrematante, veículo avariado não funciona. (DIR. A DOCUMENTO).	R\$ 8.000,00
LOTE 34	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1318, CAPACIDADE: 36 PESSOAS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/MOD 1991/1991, PLACA: BWC0164, COR: BRANCA, CHASSI: 9BM384088MB911090, podendo haver falta de peças e componentes, sem motor. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. (SUCATA).	R\$ 2.000,00
LOTE 35	CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO. O bem vai a leilão no estado em que se encontra.	R\$ 1.000,00
LOTE 36	ÔNIBUS VOLKSWAGEN MPOLO TORINO GVV, CAPACIDADE: 48 PESSOAS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/MOD 2007/2007, PLACA: HBG1090, COR: BRANCA, CHASSI: 9BWR882W07R726372. podendo haver falta de peças e componentes, veículo avariado não funciona. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Número do motor não localizado, eventuais regularizações por conta do arrematante. (DIR. A DOCUMENTO)	R\$ 18.000,00
LOTE 37	CHEVROLET CELTA 1.0 LS, COMBUSTÍVEL: FLEX, ANO/MOD 2012/2013, PLACA: OPE0216, COR: BRANCA, CHASSI: 9BGRG48F0DG209877. podendo haver falta de peças e componentes, veículo não funciona. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Número do motor divergente da BIN, regularização por conta do arrematante (DIR. A DOCUMENTO).	R\$ 4.500,00
LOTE 38	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1318, CAPACIDADE: 37 PESSOAS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/MOD: 1992/1992, PLACA: BWC1620, COR:	R\$ 1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	BRANCA, CHASSI: 9BM384088NB936599. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN (SUCATA) .	
LOTE 39	MERCEDES BENZ OF 1318, CAPACIDADE: 54 PESSOAS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/MOD 1991/1991, PLACA: GMN0490, COR: BEGE, CHASSI: 9BM384088MB917331, podendo haver falta de peças e componentes, veículo avariado não funciona. O bem vai a leilão no estado em que se encontra, eventuais regularizações por conta do arrematante. (DIR. A DOCUMENTO) .	R\$ 14.000,00
LOTE 40	CAÇAMBA BASCULANTE podendo haver falta de peças e componentes, sem chassi. O bem vai a leilão no estado em que se encontra.	R\$ 1.000,00
LOTE 41	CAÇAMBA CARRETINHA BASCULANTE. podendo haver falta de peças e componentes. O bem vai a leilão no estado em que se encontra.	R\$ 700,00
LOTE 42	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1313, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/MOD 1981/1981, PLACA: HMM7075, COR: AZUL, CHASSI: 34500212539036, podendo haver falta de peças e componentes, veículo avariado não funciona. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Número do motor não localizado, plaqueta removida, eventuais regularizações por conta do arrematante. (DIR. A DOCUMENTO) .	R\$ 14.000,00
LOTE 43	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1113, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/MOD 1970/1970, PLACA: HMN0301, COR: VERMELHO, CHASSI: 34400713046774, podendo haver falta de peças e componentes, não possui motor. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN (SUCATA) .	R\$ 1.000,00
LOTE 44	CAMINHÃO FORD 11000, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/MOD: 1986/1986, PLACA: HMM8772, COR: AZUL, CHASSI: LA7QGL22795, podendo haver falta de peças e componentes, veículo avariado não funciona. O bem vai a leilão no estado em que se encontra (DIR. A DOCUMENTO) .	R\$8.000,00
LOTE 45	CAMINHÃO CHEVROLET C60, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/MOD: 1973/1973, PLACA: DBI8238, COR: AMARELA, CHASSI: C653CBR32232T, podendo haver falta de peças e componentes, não possui motor. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Vendido apenas para empresas com credenciamento no DETRAN. (SUCATA) .	R\$ 1.000,00
LOTE 46	CAMINHÃO FORD F12000, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/MOD: 1995/1995, PLACA: GQD9253, COR: BRANCA, CHASSI: 9BFX2SLM9SDB69568, podendo haver falta de peças e componentes, veículo não funciona, motor no compartimento. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Número do motor não localizado, eventual regularização por conta do arrematante (DIR. A DOCUMENTO)	R\$ 12.000,00
LOTE 47	CAMINHÃO FORD 11000, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/MOD: 1985/1985, PLACA: HMM7054, COR: AZUL, RENAVAL: 00247903540, CHASSI: LA7QFU01006. podendo haver falta de peças e componentes, veículo sem histórico de funcionamento. O bem vai a leilão no estado em que se	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	encontra. Vendido apenas para empresas com credenciamento no DETRAN. (SUCATA) .	
LOTE 48	CAÇAMBA IDEROL BASCULANTE, COR AZUL. podendo haver falta de peças e componentes O bem vai a leilão no estado em que se encontra.	R\$ 1.100,00
LOTE 49	SUCATAS DE LUMINÁRIAS, material rico em alumínio, entre outros materiais O bem vai a leilão no estado em que se encontra.	R\$ 1.000,00
LOTE 50	SUCATAS DE MOTORES A DIESEL, GASOLINA, CÂMBIO E OUTRAS PEÇAS DE CAMINHÃO E ÔNIBUS, 2 CÂMBIOS FORD 5 MARCHAS, 1 CÂMBIO 5 MARCHAS MERCEDES, MOTOR MWM 6 CILINDROS, BLOCO E CABEÇOTE MOTOR DIESEL, MOTOR MERCEDES 6 CILINDROS, MOTORES UNO 1.0, MOTORES KOMBI 1.0 E 1.6, 1 PISTÃO BASCULANTE 1 PISTÃO MÁQUINA, DIVERSOS FECHOS DE MOLA, podendo haver falta de peças. Os bens vão a leilão no estado em que se encontram. Vendido apenas para empresa com credenciamento no DETRAN (SUCATA) .	R\$ 4.500,00
LOTE 51	SUCATAS DE MOTORES ELÉTRICOS, 1 sucata de máquina de solda, 1 sucata de compressor, 1 sucata equipamento de serraria com motor elétrico embutido podendo haver falta de peças e componentes. O bem vai a leilão no estado em que se encontra.	R\$ 600,00
LOTE 52	SUCATAS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 1 arado 3 bacias, 1 concha de Retroescavadeira. podendo haver falta de peças e componentes Os bens vão a leilão no estado em que se encontram.	R\$ 1.500,00
LOTE 53	BETONEIRA. podendo haver falta de peças e componentes, não possui motor. O bem vai a leilão no estado em que se encontra	R\$ 1.000,00
LOTE 54	SUCATAS DE CADEIRAS E ARMÁRIOS ESCOLARES DIVERSAS UNIDADES. podendo haver falta de peças e componentes. Os bens vão a leilão no estado em que se encontram.	R\$ 400,00
LOTE 55	VOLKSWAGEN KOMBI 1.4, LOTAÇÃO 12P, COMBUSTÍVEL: FLEX, ANO/MOD 2010/2011, PLACA: HLF2999, COR: BRANCA, CHASSI: 9BWMF07X6BP000779, podendo haver falta de peças e componentes, motor no compartimento, número não localizado, veículo avariado não funciona. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. (DIR. A DOCUMENTO) .	R\$ 9.000,00
LOTE 56	Lote Urbano sem benfeitoria número 29, da quadra B do Loteamento Vargem Alegre do Pombal, registrado sob matrícula nº22.862, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Campestre/MG, com área de 529,61m² (quinhentos e vinte e nove e sessenta e um decímetros quadrados), de área total.	R\$220.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II – PLATAFORMA ELETRÔNICA E ORIENTAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PLATAFORMA: Mj Leilões

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.mjleiloes.com.br

DATA DE ABERTURA: 31/08/2026 às 10h00

DATA DE ENCERRAMENTO: 21/09/2026 a partir das 10h00

CANAL DE SUPORTE: WhatsApp (19) 99494-5068 - Fixo (19)3199-0036

E-MAIL: contato@mjleiloes.com.br

Para acompanhamento e participação do leilão **ON-LINE**, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação necessária, bem como anuir às regras de participação para obtenção de “LOGIN” e “SENHA”, os quais validarão e homologarão os lances consoante as disposições do edital. **O cadastramento será gratuito e obedecerá ao disposto neste edital.**

O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para análise na plataforma de leilão ON-LINE Mj Leilões:

a) Pessoa física;

- Documento de identificação pessoal contendo foto, número de RG e CPF (RG, CPF, CNH ou EQUIVALENTES)
- Comprovante de endereço em nome do arrematante (atualizados).

b) Pessoa jurídica;

- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas, CNPJ da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Contrato social com última alteração se houver.
- Documento de identidade do sócio/administrador (RG, CPF ou CNH).
- Comprovante de endereço em nome da empresa ou do sócio (atualizado).

c) **Procurador;**

- Deverá ser encaminhada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para prática de todos os atos pertinentes ao certame.

Quaisquer esclarecimentos quanto ao cadastramento no site poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: contato@mjleiloes.com.br ou pelos telefones (19) 3199-0036 (19) 99494-5068 WhatsApp, escritório do leiloeiro.

O (a) interessado (a) usuário (a) declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital, no Termo de Referência ANEXO II e na legislação pertinente reguladora da matéria.

Para participação ON-LINE os documentos mencionados nos itens 5.2 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site <https://www.mjleiloes.com.br/cadastro>, seguindo-se as orientações nele contidas.

Para acesso ao **Sistema Eletrônico da Mj Leilões**, os interessados Pessoas físicas e jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, que deverão ser obtidas após credenciamento junto ao site da **Mj Leilões** <https://www.mjleiloes.com.br/>.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do Leilão ou ao Leiloeiro Oficial qualquer tipo de responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que tenha sido efetuado por terceiros.

Para interessados, **Pessoa física ou Jurídica** que ainda não for cadastrado para ter acesso ao portal **Mj Leilões** é necessário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- I. Acessar o link de cadastro <https://mjeiloes.com.br/cadastro>, fazer conforme o caso, o cadastro da Pessoa física ou Jurídica;
- II. Preencher as informações fornecendo os dados do usuário, dados para contato e no caso de pessoa jurídica também os dados da empresa;
- III. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento.

Todos os procedimentos para o Leilão Eletrônico estão no site do Leiloeiro Oficial Sr. MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, MJ LEILOES <https://www.mjeiloes.com.br/>, podendo os interessados contatar suporte em horário comercial pelo telefone (19) 3199-0036, por WhatsApp (19) 99494 5068, e-mail: contato@mjeiloes.com.br presencialmente: Avenida São Paulo, nº 199, Bairro Jardim Nova Veneza – Sumaré / SP. – CEP 13177-000, atendimento 2ª a 6ª, das 9h00 às 18h00 e aos sábados das 9h00 às 12h00.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento sujeitará o interessado às sanções previstas em lei.

O cadastro, envio de lances, acompanhamento dos lotes e demais atos operacionais deverão ser realizados diretamente na plataforma indicada, observadas as regras deste Edital.